

MPN 2673

di n.º 336

Disposições em relação ao cargo

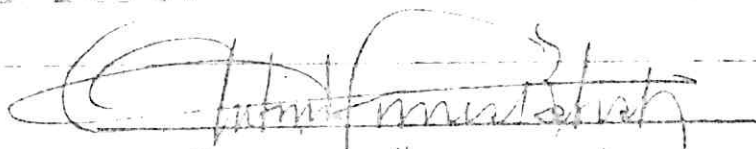
O povo do Município de São Paulo, por seus representantes na Câmara, decretei, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

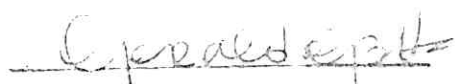
Art. 1.º - Ficam criados, no quadro do pessoal da Prefeitura, os cargos de Oficial Administrativo e Auxiliar Administrativo, com os seguintes vencimentos, os do primeiro de Cr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), e o do segundo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º - A mesma autoridade está habilitada a abrir e a manter a conta de arrecadação de renda a ser instituída na cidade de São Paulo para 1960.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 5 de Dezembro de 1959.


Prefeito Municipal


Secretário